



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2025.
..... Mês em que realizar

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para o cargo de “Odontólogo”, para a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para o cargo a seguir:

I - Odontólogo - 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento.

de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para o cargo de “Odontólogo”, para a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar especificamente a convocação de mais um profissional odontólogo, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para preenchimento de vacância emergencial na equipe de saúde bucal do município.

A medida justifica-se pela aposentadoria da servidora titular e efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento Drª ROSAURA DE SOUZA DE LA ROSA, fato que gerou uma lacuna imediata e redução da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto aos atendimentos odontológicos.

A ausência de profissionais odontólogos em número suficiente, impacta diretamente à execução plena da política pública de saúde bucal, comprometendo a continuidade, a qualidade e a frequência dos atendimentos à população, em clara afronta aos princípios constitucionais da universalidade e integralidade do SUS.

A contratação emergencial, lastreada no excepcional interesse público e amparada pela Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, configura-se como o instrumento legal mais ágil e adequado para sanar este déficit pontual e crítico. A utilização do Processo Seletivo Simplificado já realizado (PSS 004/2025) assegura a observância do princípio da imparcialidade, conferindo celeridade ao preenchimento do cargo sem abrir mão da meritocracia e da seleção prévia de candidatos habilitados.

Ressalta-se que a manutenção do quantitativo integral de dentistas é imperativa para o pleno funcionamento das unidades de saúde, evitando a sobrecarga dos demais profissionais e o agravamento do quadro de atendimento. A não provisão imediata da vaga acarretaria prejuízos concretos à população, especificamente aqueles que eram atendidos no posto de referência, tais como o aumento das filas de espera, a interrupção de programas de prevenção e a frustração de expectativas legítimas da comunidade santanense por um serviço público de saúde bucal eficiente.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores, e cooperação para que as políticas públicas idealizadas por ambos os Poderes sejam efetivamente alcançadas à população.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício